

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**  
**AQUISIÇÃO DE TIJOLOS – REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda os termos do Decreto Municipal nº 005/2006, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos e anexos que o integram.

Informações adicionais e cópias do presente Edital e anexos serão fornecidos a qualquer interessado, pela Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, à Av. Brasília, nº 450, bairro Centro, no horário comercial, gratuitamente; por via fax, no telefone 38-3678.9090, cuja ligação deverá ser paga pelo interessado, ou via e-mail.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais torna público que no **DIA 24 DE MAIO DE 2016 AS 08:00 HORAS**, será realizada sessão pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado à Av. Brasília, 450, Centro; para recebimento de propostas e imediato julgamento, dos interessados de que trata a presente Licitação, visando a escolha mais vantajosa para a Administração.

**1. OBJETO** – Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolos para administração municipal **CONTRATANTE**, conforme descrição seguinte:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição dos materiais</b>
01	30.000	Unid	Tijolo furado, 19x19x9

**2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1- Poderão participar do Pregão Presencial, qualquer empresa especializada no ramo de venda e transporte por atacado de combustíveis. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos, exigências e penalidades contidas na Lei Nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal 005/2006.

2.2 – Na abertura da sessão serão exigidos:

2.2.1 - A identificação dos interessados, e/ou seus representantes;

2.2.2 - No caso de representantes, a comprovação de existência de necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

2.2.3 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

### **3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 - Os proponentes deverão apresentar, até o momento da abertura, dois envelopes, ambos endereçados à PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do Proponente.

3.2 - No primeiro envelope, além do subscrito acima, deverá estar escrito "PROPOSTA" e deve conter a proposta com o preço unitário e total, por item, sem emendas, em moeda corrente do País, e prazo de validade das propostas por no mínimo 60 (sessenta) dias, com assinatura do representante legal ou procurador;

3.2.1 – Em caso de não ser enviado representante do licitante, deverá conter no envelope de proposta, como condição de sua aceitabilidade, declaração de que o preço ofertado é o preço mínimo a que o licitante se compromete, e que renuncia formalmente ao direito de ofertar lances verbais, e ainda que renuncia formalmente ao direito de recursos na licitação.

3.3- No segundo envelope, além do subscrito acima, deverá conter a palavra "DOCUMENTOS" e dentro conterà, em cópias autenticadas, por tabelião ou membro da CPL, ou ainda cópias acompanhadas dos respectivos originais:

*a) Documentação de Constituição da Pessoa Jurídica (contrato social e alterações);*

*b) Documentação de Inscrição no CNPJ;*

*c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRS/FGTS);*

*d) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal;*

*e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;*

*f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal;*

*g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

*h) Carteira de identidade e CPF dos sócios;*

*i) Declaração de renúncia ao prazo recursal;*

*j) Declaração que não emprega memor.*

3.4 – Serão aceitos envelopes remetidos pelo correio, ou por terceiros, sem representantes, apenas de empresas fornecedoras do Município, e/ou de empresas previamente cadastradas no Município a tempo da verificação, pela Prefeitura, da veracidade dos dados e informações.

### **4 - DO JULGAMENTO**

4.1-Será adotado o critério de menor preço, por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.2- No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observado ainda o inciso IX do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.3 – A proposta de licitantes que não se fizerem presentes, será recebida como preço mínimo, renunciando o proponente ao direito de oferecer lances verbais.

4.4 - Será desclassificada de pronto, a proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, devendo o pregoeiro negociar diretamente com os proponentes, em casos previstos em Lei, e em caso de preço acima do valor obtido em pesquisa de mercado.

4.5 – Após a etapa competitiva, será passado a habilitação apenas do licitante da proposta classificada em primeiro lugar.

4.6 – A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, será devolvida aos respectivos licitantes, ao final da sessão.

## **5 -DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1-O prazo para a assinatura do Contrato será de, no mínimo, 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 60 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94, a partir da Convocação. Convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

5.2-As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora;

5.3-A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

## **6 - DO FORNECIMENTO**

6.1- Os tijolos só serão fornecidos através de "Ordem de Compra", que poderá ser transmitida ao fornecedor por Fax ou meio equivalente.

6.2- Os tijolos serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ordem de compra, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na cidade de Uruana de Minas.

## **7 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, acompanhada das ordens de compra e comprovante do recebimento da mercadoria.

## **8 -DOS REAJUSTES**

8.1- Só serão admitidos reajustes que alterem a maior o preço dos produtos, desde que solicitados pelo fornecedor, por escrito, a partir das datas de reajuste ou da solicitação, o que se der por último, na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal ou equivalente, para a espécie. Fica estipulado, desde já, que ocorrerá a redução do preço a menor, na mesma data e proporção da redução pelo Governo Federal ou equivalente. A validade dos preços será até que este fato ocorra.

## **9 - ANEXOS**

9.1- Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de renúncia de prazo recursal.
- b) Anexo II – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração que não emprega menor
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

## **10 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

10.1- A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases, na conformidade do Artigo 50 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A Prefeitura se reserva o direito de adquirir apenas parte do fornecimento, ou rejeitar

todos, desde que haja conveniência para seus serviços. O proponente obriga-se em aceitar o contrato, que por ventura lhe seja enviado como resultado da licitação. Poderá a prefeitura acrescer o objeto em ate 25% do valor do total. Caso o fornecedor não assine o contrato ou não entregue o material no prazo estipulado, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o atraso. Caso as multas atingirem o limite de 9% (nove por cento) do valor do fornecimento, responderá a firma por perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais aplicáveis.

11.2 - Além das penalidades previstas anteriormente, os fornecedores inadimplentes ficam sujeitos as sanções previstas nas leis Federais 10.520/02 e 8.666/93. As multas aplicadas serão deduzidas diretamente do pagamento, da garantia oferecida ou apresentada ou cobradas judicialmente.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 11 de Maio de 2016.

**MARCELO VIANA FIGUEIREDO**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO**

**Local, de de 2016**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG.  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 027/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins que **renuncio formalmente** ao direito de recurso na licitação acima epigrafada, especialmente quanto a fase de habilitação da referida licitação, autorizando o prosseguimento do julgamento com a conseqüente abertura das propostas financeiras.

Cordialmente,

(assinatura, nome do signatário)

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**

**(DECLARAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no  
presente procedimento licitatório (indicar o n. deste Pregão).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

(conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520, de 17.07.2002)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 50 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos ( ).

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS Nº \_\_\_\_\_ /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal situada a Av. Brasília nº. 450, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.609.942/0001-34, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra, **Tania Menezes Lepsqueur**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Arinos n.º 700 – Centro, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 511.790.326-91.

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente **aquisição de tijolos**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e do Processo Administrativo Licitatório 027/2016, modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 DO OBJETO**

**1.1** - Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de tijolos para administração municipal **CONTRATANTE**, conforme descrição seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição dos materiais	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	30.000	Unid	Tijolo furado, 19x19x9			

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA**

**2.1** - O presente **CONTRATO** será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, ou mediante requisições da **CONTRATANTE**;

**2.2** - Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** zelarà pela eficiência, pontualidade e adequação do fornecimento às normas e padrões aplicáveis;

**2.3** – A entregue dos tijolos deverá obedecer ao seguinte:

a) a entrega dos tijolos deverá ser efetuada mediante requisição, do Setor de Compras e Patrimônio de Uruana de Minas-MG, que poderá se dar por telefone, fax ou e-mail, num prazo máximo de 03 (três) dias uteis da requisição e/ou pedido de compra.

b) a entrega dos tijolos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos serão observados pela **CONTRATANTE** se os tijolos entregues estão de acordo com as especificações.

c) todos os tijolos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



d) os tijolos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) os tijolos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde na cidade de Uruana de Minas-MG, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

f) não serão aceitos tijolos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

g) os tijolos deverão ser entregues, mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

h) a reparação ou substituição dos tijolos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), tomando-se como base os itens licitados e vencidos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelo valor total das suas quantidades e unidades.

**3.2** - O pagamento dos tijolos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega, na Tesouraria, das notas fiscais, nas quais deverão estar discriminados a quantidade, o tipo do produto fornecido e o valor faturado, tudo em conformidade com a Licitação e requisição respectiva.

**3.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**3.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento das mercadorias não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

**3.5** - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**4.1** – O **CONTRATO** inicia-se em xx de xxxxxx de 2016, com término em xx de xxxxxx de 2016.

### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00; 02.06.01.16.481.0034.2070.3.3.90.32.00 e 02.09.02.08.482.0034.2124.3.3.90.32.00.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) efetuar a entrega dos tijolos no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os tijolos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

c) assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto licitado.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os tijolos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da proposta.

c) efetuar o pagamento nos prazos descritos.

## **7 – DA CLÁUSULA PENAL**

**7.1** – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

**7.2** – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## **8 – DA RESCISÃO**

**8.1** – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

**8.2** – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## **9 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**9.1** – Vincula-se este contrato ao Edital de Licitação e se fundamenta a presente contratação no Processo Administrativo Licitatório 027/2016 – Pregão Presencial 012/2016.

**9.2** – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – A Contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

**10.2 - A CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

**10.3 - A CONTRATADA** se compromete em fornecer os tijolos objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação

em vigor.

**10.4 - A CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos tijolos objeto deste **CONTRATO**.

**10.5 - A CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento de tijolos sem requisições integralmente preenchidas com todos os dados nela exigidos.

**10.6 - Qualquer modificação** das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público.

**10.7 - Os casos omissos** como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais pertinentes, no Edital de Licitação e anexos ao processo respectivo, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **11 – DO FORO**

**11.1 – Fica eleito** o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Uruana de Minas - MG, xxxxxxxxxxxxxxxx.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG  
TANIA MENEZES LEPESQUEUR - PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**xxxxxxxxxxxxxxxx**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx - **xxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
End.: